



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 005/2014 para **Contratação de empresa para prestação de serviço especializados em compilação e digitalização da legislação municipal, Licença de uso do sistema de legislação e manutenção, atualização com hospedagem do Portal Web da Prefeitura Municipal. Conforme discriminado no anexo I, parte integrante deste Edital.** Com critério de julgamento de menor preço, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

Regência: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PROCESSO: 005860/2013 – Secretaria Municipal de Administração

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES NO PROTOCOLO: 07/02/2014 até às 8h

DATA/HORA PARA CREDENCIAMENTO: 07/02/2014 às 08:30h

DATA/HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/02/2014 às 09:00h

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, localizado na Rua Luiz Obermüller Filho, 85 Laranja da Terra - ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e n.º do Pregão.

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I (Descrição detalhada do objeto);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar n.º 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Contrato)

Anexo IX (Objeto/Memorial Descritivo)

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializados em compilação e digitalização da legislação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

municipal, Licença de uso do sistema de legislação e manutenção, atualização com hospedagem do Portal Web da Prefeitura municipal. Conforme discriminado no anexo IX (memorial Descritivo), parte integrante deste Edital.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 003 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 030 - Secretaria Municipal de Administração.

Código: 003030.0412200042.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10000000 - Recurso Ordinários.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração.

3.2 - A falta de cumprimento do prazo, sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5 - DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços**, declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de cópia autenticada do DRE/2007 (Demonstração do Resultado do Exercício), que comprove a receita bruta anual da empresa.

5.2 - Não poderá pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por agentes credenciados (Anexo II), ou por seu representante legal, ambos acompanhados do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, além de estar acompanhado de documento pessoal de identificação.

6.3 - Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 - O documento mencionado no subitem 10.2.1 letras "a", "b", "c", "d" (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B - HABILITAÇÃO.

6.5 - É vedado a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

6.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.7 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital.

7- ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

8 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) As empresas proponentes devem comprometer-se a prestar os serviços de compilação da legislação municipal.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) Prazo para início de execução dos serviços objetos desta licitação, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

e) preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para fornecimento dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO IV (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

9.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.

9.7 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.

9.8 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

9.9 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

9.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.11 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

9.12 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.13 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.15 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dada nova chance de lance para a antiga vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.16 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.17 - Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18 - Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

9.19 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

10.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração indicando o nome e o cargo dos responsáveis técnicos pela implantação do sistema de Busca à Legislação e da Compilação da Legislação Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Comprovação que o responsável técnico pela implantação do sistema de Busca a Legislação, pertença ao quadro permanente de profissionais da empresa, e que possua Graduação, ou Pós-Graduação em Informática, e ainda que seja qualificado e certificado, em linguagem de programação Web;

O requisito de se tratar de profissional do quadro da empresa será caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado devidamente autenticada, no segundo caso;

c) Comprovação que o responsável técnico pela Compilação da Legislação Municipal, pertença ao quadro de profissionais da empresa, tenha Graduação em Direito e registro na OAB e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Compilação da Legislação, por execução de serviços de características ao objeto licitado;

O requisito de se tratar de profissional do quadro da empresa será caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado devidamente autenticada, no segundo caso;

d) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Site**, versão para Web,;

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- nome da contratante;
 - período dos serviços atestados;
 - local de prestação dos serviços;
 - serviços executados (com respectivos totais)
- endereço eletrônico de onde está disponibilizado o endereço eletrônico do Portal.

e) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Sistema de Legislação**, versão para Web,;

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- nome da contratante;
 - período dos serviços atestados;
 - local de prestação dos serviços;
 - serviços executados (com respectivos totais)
- endereço eletrônico de onde está disponibilizado o Sistema.

f) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços de **Compilação de Atos Normativos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- nome da contratante;
- período dos serviços atestados;
- local de prestação dos serviços;
- serviços executados (com respectivos totais)
- endereço eletrônico de onde está disponibilizada a Legislação Municipal Compilada.

g) comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a implantação de Sistema de Busca à Legislação, desenvolvido em sua totalidade em linguagem de programação Web.

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- nome da contratante;
- data da conclusão da implantação;
- endereço eletrônico do local onde está disponibilizada o sistema;

h) Registro da empresa no CRA.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da PREFEITURA do Município de Laranja da Terra, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra "a", "b", "c", "d".
- 6) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.
- 8) Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 10) Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.
- 11) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

13 - FASE RECURSAL

13.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

13.3 - A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

13.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

15 - RECEBIMENTO

15.1. Os serviços compilação serão realizados de acordo com o previsto neste Edital, sendo que os serviços de manutenção do *site* deverá ser realizado/atualizado semanalmente.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, que deverá ser paga em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo.

16.2 O preço será fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos.

16.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ou através de depósito em conta corrente do mesmo, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Protocolo da PREFEITURA. No caso do fornecedor optar por depósito em conta corrente, fica sob sua responsabilidade informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 - DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1- Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo de 24 (vinte quatro) horas efetuar a assinatura e retirada da Ordem de Fornecimento e Termo de Contrato, prevalecendo as disposições deste Edital.

17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

18 - PENALIDADES

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

18.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.9 - A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 7:00h às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.5- Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.

19.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Laranja da Terra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

19.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação, permanecerão a disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 - INFORMAÇÕES

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do Edital e pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Rua Luiz Obermuller Filho, 85 Laranja da Terra - ES, 29615-000
Horário de funcionamento: 07h às 16:00h
Telefax. (27) 3736-1377 - Ramal 30.

Laranja da Terra ES, 27 de Janeiro 2014.

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em compilação e digitalização da legislação municipal, Licença de uso do sistema de legislação e manutenção, atualização com hospedagem do Portal Web da Prefeitura municipal. Conforme discriminado no anexo IX, parte integrante deste Edital.

ANEXO I

Planilha de quantidade e Descrição Detalhada do Objeto

Item	Quantidade	Especificações
01	12 meses	Compilação da legislação municipal (Lei Orgânica, Leis Ordinárias), incluindo os serviços de digitação e digitalização, geração de documentos editáveis, revisão, indexação e atualização das normas e Licença do Sistema Web para pesquisa, incluindo Hospedagem, atualização do Sistema de Legislação online e bem como, da compilação, atualização e publicação da Legislação Municipal e das proposições no Sistema de Legislação online treinamento aos usuários, conforme memorial descritivo anexo IX.
02	12 meses	Prestação de serviço de manutenção, atualização, hospedagem do Portal Oficial, conforme memorial descritivo anexo IX

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em compilação e digitalização da legislação municipal, Licença de uso do sistema de legislação e manutenção, atualização com hospedagem do Portal Web da Prefeitura municipal. Conforme discriminado no anexo IX, parte integrante deste Edital.

A empresa _____, com sede na _____, C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA na licitação por pregão presencial n.º 005/2014, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em compilação e digitalização da legislação municipal, Licença de uso do sistema de legislação e manutenção, atualização com hospedagem do Portal Web da Prefeitura municipal. Conforme discriminado no anexo IX, parte integrante deste Edital.

Laranja da Terra ES, de _____ de 2014.

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial 005/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(Declaração de idoneidade)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2010, que a empresa citada acima *NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa _____, CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada de cópia autenticada do DRE (Demonstrativo Resultado do Exercício), o ano de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER MAIOR TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, NA INTERNET.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

LOTE 1				
Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
01	12 meses	Prestação de Serviço do Sistema legislação e compilação municipal: Licença, manutenção e atualização com hospedagem do sistema de busca da legislação co e compilação da legislação municipal.		
02	12 meses	Prestação de serviço de manutenção Web-Portal Oficial: manutenção, atualização do portal oficial da prefeitura municipal.		
TOTAL.....				

Valor global: R\$ _____ (_____)

1 - Propomos entregar a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações Deste Edital.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.

3 - Propomos entregar a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, o objeto desta Licitação, no que se refere o item 01 e 02, num prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital.

Laranja da Terra ES, ____ de _____ de 2014

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

MINUTA DE CONTRATO Nº 005/2014

Contrato que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Luiz Obermuller Filho, 85 Laranja da Terra - ES, estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF-MF nº....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Processo Administrativo nºXXXX/XXXX de XX/XX/XXXX e o que consta no(s) Pregão 005/2014, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM COMPILAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO E MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO COM HOSPEDAGEM DO PORTAL WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL NA INTERNET. Conforme discriminado no anexo IX, parte integrante deste Edital.

Item	Quantidade	Especificações
01	12 meses	Prestação de Serviço do Sistema legislação e compilação municipal: Licença, manutenção e atualização com hospedagem do sistema de busca da legislação co e compilação da legislação municipal.
02	12 meses	Prestação de serviço de manutenção Web-Portal Oficial: manutenção, atualização do portal oficial da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 005/2014, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

§ 1º - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX, subdividido na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
01	12 meses	Prestação de Serviço do Sistema legislação e compilação municipal: Licença, manutenção e atualização com hospedagem do sistema de busca da legislação co e compilação da legislação municipal.		
02	12 meses	Prestação de serviço de manutenção Web-Portal Oficial: manutenção, atualização do portal oficial da prefeitura municipal.		
T O T A L				

§ 2º - O pagamento será efetuado na tesouraria , ou por depósito em conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, conforme ordem de fornecimento.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento do serviço fora dos padrões especificado;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 7º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infelizmente, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 8º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

Órgão: 003 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade Orçamentária: 030 – Secretaria Municipal de Administração.

Código: 003030.0412200042.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 10000000 – Recurso Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento..

§1º - Observando as condições do edital, o objeto será disponibilizado para a Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Obermuller Filho, 85 Laranja da Terra - ES, em dias úteis e nos horários de funcionamento.

§2º - O recebimento do objeto (item 01) será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, o qual deverá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços, ou até mesmo substituí-lo por outro novo na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do exigido no certame, devendo o CONTRATADO substituir/corrigir os erros no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria e Administração e Finanças.
2. Entregar os serviços constantes do Item 01 (um) no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado somente com a anuência da administração.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Executar os serviços previsto no Item 01 e 02, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data em que se tornar possível o acesso ao *site*, a que se refere este contrato.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (tres por cento) do valor total do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "c" nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processo Administrativo nº 005860/2013;
3. Pregão 005/2014;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Laranja da Terra-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra, xxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

XXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

OBJETO / MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação com a finalidade de promover maior transparência dos Atos de Gestão do Poder Executivo do Município de Laranja da Terra, na Internet.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Efetuar a Manutenção Preventiva e Corretiva no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra;**
- 2.2. Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web e Compilação da Legislação Municipal;**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

Este serviço compreenderá a manutenção evolutiva e corretiva no banco de dados e em todos os códigos-fonte do Portal.

A manutenção do Portal visa garantir a atualização constante dos serviços web, proporcionando o aumento da transparência das ações da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

O atendimento e encaminhamento da solução para as solicitações para a **manutenção evolutiva** deverá ser iniciado em até 08 (oito) horas. O prazo para a conclusão não poderá exceder a 24 horas. Entende-se por dias úteis, de segunda a sexta-feira em períodos de 8 horas.

O atendimento e solução para as solicitações para a **manutenção corretiva** serão efetuados em no máximo 04 (quatro) horas.

A forma de encaminhamento das solicitações e soluções será por e-mail, telefone ou pessoalmente, quando assim for necessário.

3.3.1. Requisitos Técnicos Básicos

A empresa contratada deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação dos serviços:

- Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;
- Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;
- Manter estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos);
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias; eventos e atividades; arquivos (texto, áudio, vídeo e flash); páginas de conteúdo; links e enquetes.
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS.
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;
- Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar gerenciador de banco de dados relacional;
- Utilizar linguagem de programação WEB;
- Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.

3.3.2. Especificação Técnica do Portal

A Manutenção Preventiva e Corretiva do Portal deverá contemplar a Área Pública e a Área Corporativa, conforme descrito abaixo:

a) **ÁREA PÚBLICA**, acessada pelos usuários anônimos da Internet pública, onde está disponível o conteúdo publicado pela Prefeitura Municipal.

b) **ÁREA CORPORATIVA**, acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Portal, onde estão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do portal.

3.2. ÍNDICES DO PORTAL OFICIAL

- Notícias;
- Secretarias;
- Editais;
- Contatos dos setores administrativos;
- Contratos;
- Portal da transparência;
- Contatos dos Servidores (tel ou e-mail);
- Disponibilização de informações por e-mail;
- Eventos programados;
- Galeria de Fotos;
- Horário de funcionamento / endereço / telefone;
- Link para o Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web;
- Concursos:
 - O último realizado ou em vigor;
 - Concursos em andamento;
- Licitações:
 - Ao menos do ano anterior;
 - Licitações em andamento;
- Fale Conosco.

3.2.1. DESTAQUES DO PORTAL OFICIAL

- Link para a Legislação Municipal;
- Link para o Portal da Transparência;

3.3. LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA PARA RECUPERAÇÃO E BUSCA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E COMPILAÇÃO.

O Sistema para Recuperação e Busca da Legislação Municipal deverá obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes.

As páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, sendo que as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral do texto da Norma Jurídica.

As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por:

- número da norma;
- período;
- ementa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- pelo próprio texto da norma;
- por palavras dentro do texto,
- pelo assunto.

O sistema de busca deverá possibilitar a utilização - combinada ou não - de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.

O Sistema deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.

O Sistema deverá ainda conter as seguintes características básicas:

- Desenvolvido em Arquitetura lógica em 3 camadas;
- Desenvolvido para processamento em ambiente operacional Windows;
- Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema de recuperação e Busca a Legislação Municipal deverão ser exibidas em idioma português;
- Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a WAN;
- Desenvolvido em sua totalidade em linguagem de programação Web;
- Utilizar banco de dados relacional para armazenamento de dados;
- Possibilitar a consulta e visualização de um documento por diversos usuários simultaneamente;
- Possuir as Funções no Módulo de Cadastros: Espécie Normativa, Autor, Situação das Normas, Normas Jurídicas, Anexação da Norma Original e Atualização da Norma Jurídica;
- Possuir as Funções no Módulo de Consultas: Espécie Normativa, Por Situação, Por Período, Pela Ementa, Pelo Texto Integral e Geral;
- Permitir a definição da política de Segurança pelo Gestor do Sistema, através da definição de perfis, controlando usuários, grupos, permissões de acesso e visibilidade dos dados existentes, customização automática da hierarquia das funções dos menus;
- Possibilitar o Armazenamento das Normas Jurídicas em formato TIFF e HTML.

Em caso de manutenção corretiva, a empresa contratada terá o prazo máximo de 08 (oito) horas para resolução do problema.

4. QUALIFICAÇÃO

- Declaração indicando o nome e o cargo dos responsáveis técnicos pela implantação do sistema de Busca à Legislação e da Compilação da Legislação Municipal;
- Comprovação que o responsável técnico pela implantação do sistema de Busca a Legislação, pertença ao quadro permanente de profissionais da empresa, e que possua Graduação, ou Pós-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Graduação em Informática, e ainda que seja qualificado e certificado, em linguagem de programação Web;

O requisito de se tratar de profissional do quadro da empresa será caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado devidamente autenticada, no segundo caso;

- c) Comprovação que o responsável técnico pela Compilação da Legislação Municipal, pertença ao quadro de profissionais da empresa, tenha Graduação em Direito e registro na OAB e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica pela Compilação da Legislação, por execução de serviços de características ao objeto licitado;

O requisito de se tratar de profissional do quadro da empresa será caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado devidamente autenticada, no segundo caso;

- d) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Site**, versão para Web,;

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

nome da contratante;
período dos serviços atestados;
local de prestação dos serviços;
serviços executados (com respectivos totais)
endereço eletrônico de onde está disponibilizado o endereço eletrônico do Portal.

- e) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços de **Desenvolvimento, Implantação, Manutenção ou Locação de Sistema de Legislação**, versão para Web,;

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

nome da contratante;
período dos serviços atestados;
local de prestação dos serviços;
serviços executados (com respectivos totais)
endereço eletrônico de onde está disponibilizado o Sistema.

- f) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a prestação de serviços de **Compilação de Atos Normativos**;

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nome da contratante;
período dos serviços atestados;
local de prestação dos serviços;
serviços executados (com respectivos totais)
endereço eletrônico de onde está disponibilizada a Legislação Municipal Compilada.

- g) comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) que a licitante já realizou anteriormente a implantação de Sistema de Busca à Legislação, desenvolvido em sua totalidade em linguagem de programação Web.

Para o pleno atendimento deste item somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

nome da contratante;
data da conclusão da implantação;
endereço eletrônico do local onde está disponibilizada o sistema;

- h) Registro da empresa no CRA.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total dos serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;

Entregar em DVD, utilizando-se quantas mídias forem necessárias, de todos os arquivos digitalizados e Compilados referentes a este Termo de Referência.

8. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Unid.	Qtde
01	Efetuar a Manutenção Preventiva e Corretiva no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Mês	12
02	Licença de uso e suporte técnico ao Sistema para armazenamento e busca da Legislação Municipal Web	Mês	12